LEI Nº 3.131, DE 12 DE MAIO DE 2005.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, em homenagem ao ecologista **Amador Abdalla** o **"DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE"** a ser comemorado no dia vinte e nove de abril, visando conscientizar a população no sentido de preservar o Meio Ambiente de forma equilibrada e sustentável, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos anapolinos.

Art. 2º. A data será comemorada com várias atividades promovidas e coordenadas pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais da Educação e de Meio Ambiente, Clubes de Serviços, Associações de Moradores e Organizações Ambientalistas Não Governamentais.

Art. 3º. As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações específicas e suplementares, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 12 de maio de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Maurício Sahium
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS